



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

Miguel Pereira, 26 de maio de 2026.

Mensagem nº 060/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
**PROJETO Nº 68/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
 A Comissão de Justiça e Redação  
 Em 28 de 05 de 26  
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
 A Comissão de Finanças e Orçamento  
 Em 28 de 05 de 26  
 Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial para o custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, através da Emenda Parlamentar nº 39630006, Proposta nº 36000750264202600, conforme Portaria GM/MS nº 10.448, de 25 de março de 2026.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.**

Em, 26 de maio de 2026.

  
**PEDRO PAULO SADO COELHO**  
 Prefeito Municipal

**APROVADO**  
**VOTAÇÃO ÚNICA**  
 DATA: 28/05/26  
 Presidente

Exmo. Sr.

**VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira**

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 28/05/2026



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI Nº                    DE                    DE                    DE 2026

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 1600 - R\$ 2.000.000,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.1.122 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - 36000750264202600

**ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.30.05.1600	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 1.000.000,00
33.90.39.29.1600	Exames Complementares	R\$ 400.000,00
33.90.39.99.1600	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 600.000,00

**Art. 2º** Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria GM/MS nº 10.448, de 25 de março de 2026, e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1713.00.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

1713.50.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1713.50.1.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal

1713.50.1.1.029 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - Emenda Parlamentar 39630006 Proposta 36000750264202600



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**Art. 3º** Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.**  
Em,            de            de 2026.

**PEDRO PAULO SAD COELHO**  
Prefeito Municipal